

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE



LEI N.0001, DE 25 DE JANEIRO DE 1993

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCICIO DE 1993.

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A Receita do Município de Limeira do Oeste, para o exercício de 1993, é estimada em CR\$ 28.630.000.000,00 (vinte e oito bilhões e seiscentos e trinta milhões de cruzeiros).

Art.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA.....	CR\$	591.420.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	CR\$	39.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS.....	CR\$	91.000.000,00
TRANS.CORRENTES.....	CR\$	25.456.580.000,00
OUTRAS TRANSF.CORRENTES.....	CR\$	502.000.000,00

CR\$26.680.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

2 - RECITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....CR\$ 1.600.000.000,00
 ALIENAÇÃO DE BENS.....CR\$ 190.000.000,00
 TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....CR\$ 160.000.000,00

CR\$ 1.950.000.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA CR\$28.630.000.000,00

Art. 39 - A despesa será realizada com a seguinte discriminação por funções de Governo e por Unidades Orçamentárias, fixada na importância de CR\$28.630.000.000,00 (vinte e oito bilhões, seiscentos e trinta milhões de cruzeiros).

FUNÇÕES DE GOVERNO

LEGISLATIVA.....CR\$ 1.750.000.000,00
 ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO.....CR\$ 9.150.000.000,00
 INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS.....CR\$ 500.000.000,00
 EDUCAÇÃO E CULTURA.....CR\$ 8.120.000.000,00
 HABITAÇÃO E URBANISMO.....CR\$ 2.210.000.000,00
 SAÚDE E SANEAMENTO.....CR\$ 3.400.000.000,00
 ASSISTENCIA E PREVIDENCIA.....CR\$ 1.010.000.000,00
 TRANSPORTE.....CR\$ 2.490.000.000,00
 CR\$28.630.000.000,00

UNIDADES ORÇAMENTARIAS

1. - LEGISLATIVO
 1.1 - CORPO LEGISLATIVO.....CR\$ 1.300.000.000,00
 1.2 - SECRETARIA DA CÂMARA.....CR\$ 450.000.000,00
 2. - EXECUTIVO
 2.1 - GABINETE DO PREFEITO.....CR\$ 4.500.000.000,00
 2.2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....CR\$ 2.755.000.000,00
 2.3 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.....CR\$ 2.005.000.000,00
 2.4 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....CR\$ 7.470.000.000,00
 2.5 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.....CR\$ 3.000.000.000,00
 2.6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. URBANOS.....CR\$ 5.100.000.000,00
 2.7 - DEPARTAMENTO DE DESENV. ECONOMICO.....CR\$ 500.000.000,00
 2.8 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES, LAZER E
 TURISMO.....CR\$ 650.000.000,00
 2.9 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA E
 ASSISTENCIA SOCIAL.....CR\$ 900.000.000,00
 CR\$28.630.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da Receita estimada, previstos no Artigo 165, da Constituição Federal do Brasil, observando condições previstas na legislação complementar pertinente.

II - Abrir por Decreto, Créditos Adicionais e Suplementares, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), do total do presente orçamento da despesa, utilizando para este fim, os recursos permitidos pelo artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

III - Anular, parcial ou total, dotações do presente orçamento como recursos para abertura de créditos adicionais.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Limeira do Oeste, 25 de Janeiro de 1.993


ANTONIO FERRARI
- PREFEITO MUNICIPAL -